## Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

STUCCHA CAMPA

Legislação Municipal

Lei nº 118/2006

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar

tributos municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os tributos municipais a serem lançados no exercício de 2007, através da aplicação do Índice Geral de Preço – Mercado (IGP-M) apurado nos últimos doze meses pela Fundação Getúlio Vargas, que foi de 3,51% (três inteiros e cinqüenta e um centésimos percentuais).

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2007.

Art. 30 – Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 22 de dezembro de 2006.

Luiz Antonio Liechocki Prefeito Municipal